

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 40, DE 06 DE JUNHO DE 2023 REPUBLICADO**  
**POR INCORREÇÃO**

*Cria cargos de provimento em comissão, altera a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Cria, nos âmbitos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente, o cargo de Coordenador Geral de Assistência Social e de Coordenador Geral de Saúde, cujos padrões básicos de vencimento, cargas horárias, quantitativos de vagas e atribuições estão previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçaná/RN, 06 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Lei Complementar nº 40, de 06 de junho de 2023**

**ANEXO ÚNICO**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
CARGO: Coordenador Geral de Assistência Social			
<b>PADRÃO</b>	<b>BÁSICO</b>	<b>DE</b>	<b>CARGA HORÁRIA: 40</b> Q UANTIDADE: 01 (um)
VENCIMENTO: CC4		horas semanais	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>			
a) Assessorar o secretário da pasta;			
b) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;			
c) Coordenar a execução e o desenvolvimento de programas e políticas municipais de assistência e inclusão social;			
d) Coordenar a implementação de programas destinados à atenção às famílias em situação de vulnerabilidade social;			
e) Interagir com entidades públicas e não governamentais, com o objetivo de facilitar o incremento de políticas públicas de assistência social;			
f) Contribuir para melhoria de atendimento do municípe em situações de emergência e de calamidade pública;			
g) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos;			
h) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.			

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
CARGO: Coordenador Geral de Saúde			
<b>PADRÃO</b>	<b>BÁSICO</b>	<b>DE</b>	<b>CARGA HORÁRIA: 40</b> Q UANTIDADE: 01 (um)
VENCIMENTO: CC4		horas semanais	
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>			
a) Assessorar o secretário da pasta;			
b) Participar na elaboração do planejamento estratégico e das políticas públicas de governo;			
c) Gerir, junto ao secretário da pasta, as ações e serviços municipais para a promoção, prevenção e a recuperação da saúde dos municípes;			
d) Coordenar a implementação de sistema de controle e gestão de programas governamentais que envolvam a área da saúde;			
e) Interagir com entidades públicas e não governamentais, com o objetivo de facilitar o incremento de políticas públicas de saúde;			
f) Coordenar a implementação de programas de saúde comunitária e familiar e de controle de endemias;			

- g) Coordenar o cumprimento das exigências de órgãos públicos estaduais e federais na prestação de saúde;
- h) Acompanhar a avaliação do desempenho dos Programas do Planejamento Estratégico e do alcance dos indicadores estabelecidos;
- i) Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Jaçanã/RN, 06 de junho de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**649ED3EC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/06/2023. Edição 3049  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>